



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 15.411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.042/25

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida e dá outras providências.

ADRIANA LUCCI MUSSI, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO ser do interesse público a racionalização e a agilização dos procedimentos voltados para a concessão, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida; CONSIDERANDO que os critérios técnicos utilizados para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida devem estar em harmonia com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; e CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar nº 001 de 1990, em seu artigo 186, dispõe sobre a elaboração de Decreto Municipal para a regulamentação dos adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Taubaté, obedecerá aos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida poderão ser concedidos:

- I - No ato admissional, quando cabível;
- II – Mediante solicitação formal da Chefia Imediata e do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do servidor.

§1º A solicitação será formalizada mediante o preenchimento do “Requerimento Padronizado de Solicitação, Suspensão ou Cessação de Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida”, cujo modelo do Anexo II do presente Decreto, que deverá ser autuada como Processo Administrativo e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para análise.

§2º As informações constantes do Requerimento deverão corresponder a verdade, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, a restituição dos valores recebidos indevidamente ao erário público, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes.

Art. 3º Poderão fazer jus à percepção dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, os servidores públicos municipais que:

- I – estiverem lotados e exerçam suas atividades diárias de forma habitual em unidades consideradas insalubres ou perigosas;
- II – executarem, de forma habitual, atividades consideradas insalubres ou perigosas.

§1º Os adicionais de que tratam o presente Decreto serão percebidos enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres ou perigosas, devendo qualquer alteração nas rotinas diárias do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

servidor, como a transferência de setor, a designação para funções de coordenação, chefia e assessoramento, ou qualquer mudança que afete a exposição a agentes de risco ser imediatamente informada pela unidade de lotação para a pronta reavaliação ou cessação do pagamento do adicional.

§2º A não observação ao disposto no §1º do presente artigo acarretará nas mesmas penalidades dispostas no §2º do artigo 2º do presente Decreto.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

- I - avaliar e classificar os ambientes de trabalho e as atividades desempenhadas pelos servidores;
- II – elaborar e manter atualizada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”, constante do Anexo I do presente Decreto;
- III – orientar as Secretarias Municipais e suas diversas unidades quanto a implementação, supervisão e fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto;
- IV – analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais;
- V – propor, quando cabível, a edição de atos normativos complementares as disposições do presente Decreto.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais:

- I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Decreto, no âmbito de sua atuação;
- II – comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos, de modo imediato, o afastamento, transferência ou qualquer alteração nas atividades dos servidores sob sua responsabilidade e que impliquem na percepção ou não dos adicionais tratados no presente Decreto;

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Os Requerimentos Padronizados serão autuados como Processo Administrativo e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/SESMT.

§1º O SESMT procederá com a análise técnica do requerimento e verificará se as atividades desenvolvidas pelo servidor se enquadram, de modo habitual e em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em situações insalubres ou perigosas.

§2º Não sendo constatado o enquadramento do servidor em situações insalubres ou perigosas o requerimento será indeferido.

§3º Na hipótese de classificação cumulativa da unidade ou atividade como insalubre ou perigosa, o Departamento de Recursos Humanos deverá notificar o servidor para que o mesmo formalize sua opção por um dos adicionais.

Art. 7º O servidor fará jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida quando afastado de seu cargo ou função nas hipóteses previstas no artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§1º Excetua-se do disposto no Caput do presente artigo os afastamentos elencados nos incisos V, VI, VIII, e XVII.

§2º Os afastamentos previstos nos incisos XII e XIII do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superiores a 30 dias, acarretarão na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais.

§3º O afastamento previsto no inciso XV do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superior a 10 dias, acarretará na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 11º (décimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais, desde que não se trate de servidor acidentado em serviço ou acometido por alguma das seguintes moléstias:

- I - tuberculose ativa;
- II - alienação mental;
- III - neoplasia maligna;
- IV - cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- V – hanseníase;
- VI - cardiopatia grave;
- VII - doença de Parkinson;
- VIII - paralisia irreversível e incapacitante;
- IX - espondilartrose anquilosante;
- X - nefropatia grave;
- XI - estados avançados de paget (osteite deformante);
- XII - síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS; e
- XIII - outras indicadas através de Lei própria, com base na medicina especializada.

Art. 8º Não farão jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, devendo tal situação ser imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, os servidores:

- I – readaptados e que não mais se encontrem habitualmente expostos a situações insalubres ou perigosas devido a atribuição de novas atividades.
- II – servidores nomeados para o exercício de cargos políticos, em virtude de sua natureza de chefia, direção e assessoramento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O SESMT realizará inspeções periódicas, de rotina ou a pedido, nos ambientes de trabalho com a finalidade de se verificar as condições dos locais e atividades.

§1º Sempre que constatado o agravamento ou melhoria das condições de trabalho nos ambientes de trabalho, deverá ser alterada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§2º O Departamento de Recursos Humanos, ciente das alterações mencionadas no parágrafo anterior, deverá adotar as providências necessárias à cessação ou à reclassificação dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida.

Art. 10. Poderão ser editados atos normativos complementares às disposições constantes do presente Decreto.

Art. 11. As disposições contidas no presente Decreto, terão vigência, exclusivamente, após sua publicação, não tendo, em nenhuma hipótese, efeitos retroativos.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 15.384, de 08 de setembro de 2022.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

VICE PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de outubro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

RESP. PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS

| LOCAL DE TRABALHO | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | CARGO/FUNÇÃO | RISCO | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE | GHE |
|--|---|---|----------------|--|--------|
| UPA, PRONTO SOCORRO, ESF, UBS, PAMO, QUALIST, CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL, CEDIC, SVO, CENTRO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, CASA DA MÃE TAUBATEANA, CEO, POLICLÍNICA, POLICLÍNICA INFANTIL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONSULTÓRIO DE RUA, CASA SÃO FRANCISCO, CEMTE, CEMUME, DPM/SESMT | ATENDIMENTO CLÍNICO DIRETO E PERMANENTE COM PACIENTES OU CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE | MÉDICO DENTISTA PSQUIATRA FISIOTERAPETA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO MÉDICO NECROPSISTA TÉCNICO DE NECRÓPSIA | BIOLÓGICO | 40% | GHE-01 |
| | REABILITAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ATENÇÃO PSICOSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE | FONOaudiólogo NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FARMACÊUTICO TÉCNICO EM FARMÁCIA TÉCNICO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAFIA MAQUEIRO MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES | BIOLÓGICO | 20% | GHE-02 |
| | CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS | TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA | QUÍMICO | 40% | GHE-58 |
| | MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X | TÉCNICO DE RAIO-X | PERICULOSIDADE | 30% | GHE-03 |
| | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 20% | GHE-04 |
| | ATENÇÃO PSICOSOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES INSTRUTOR DE ARTES | BIOLÓGICO | 20% | GHE-05 |
| UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS, CENTRAL DE VAGAS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CREAS, CENTRO POP, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DIA PCD, CASA TRANSITÓRIA, NÚCLEO DO ADOLESCENTE, SEAS, APAE, CASA DE ABRIGO DA MULHER, EQUITERAPIA | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 20% | GHE-06 |

| LOCAL DE TRABALHO | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | CARGO/FUNÇÃO | RISCO | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE | GHE |
|---|---|--|---------------|--|--------|
| AMBULATÓRIO MÉDICO DE INFECTOLOGIA | ATENDIMENTO CLÍNICO DIRETO OU ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE À PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA EM TRATAMENTO, OU CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM MATERIAL INFECTOCONTAGIANTE | MÉDICO DENTISTA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO FISIOTERAPEUTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL MONITOR DE ARTES MONITOR DE ESPORTES | BIOLÓGICO | 40% | GHE-59 |
| | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO | RECEPCIONISTA ESCRITURÁRIO TÉCNICO EM FARMÁCIA FARMACÊUTICO QUALQUER CARGO/FUNÇÃO QUE EXERÇAM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA OU DE APOIO | BIOLÓGICO | 20% | GHE-60 |
| CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES | MANEJO DE ANIMAIS INCLUINDO SUAS DEJEÇÕES, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-07 |
| | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 20% | GHE-08 |
| CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS | NEBULIZAÇÃO | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE DE CONTRLE DE VETOR | QUÍMICO | 20% | GHE-09 |
| | VISTORIA IMÓVEIS DIVERSOS, APLICAÇÃO DE INSETICIDA E LARVICIDA, VISTORIA DE IMÓVEIS PARA CONTROLE DE OUTROS ANIMAIS (ESCORPIÃO, MORCEGO, RATO, POMBO), APLICAÇÃO DE VACINA | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE DE CONTRLE DE VETOR | BIOLÓGICO | 20% | GHE-61 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO, DEVIDAMENTE DESIGNADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA VISA ATRAVÉS DE PORTARIA ESPECÍFICA E QUE EXERÇAM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO | RISCO DE VIDA | 30% | GHE-10 |
| SEAD/SEFI, SEMOB, SEO, SESP, SESPM, SEMABEA | ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL) | AGENTE DE TRÂNSITO AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE PÚBLICO FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE POSTURAS FISCAL DE ABASTECIMENTO FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS FISCAL DO MEIO AMBIENTE | RISCO DE VIDA | 30% | GHE-11 |
| HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS (TODOS OS SETORES) | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-12 |

| LOCAL DE TRABALHO | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | CARGO/FUNÇÃO | RISCO | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE | GHE |
|--|--|--|----------------|--|--------|
| MANUTENÇÃO PREDIAL (TODOS OS SETORES) | ATIVIDADES DE ALVENARIA | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 20% | GHE-13 |
| | ATIVIDADES DE HIDRÁULICA E ESGOTO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-14 |
| | ATIVIDADES COM REDE ELÉTRICA ENERGIZADA | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA) | PERICULOSIDADE | 30% | GHE-15 |
| | ATIVIDADES DE PINTURA | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 20% | GHE-16 |
| FROTA PATRIMONIAL | CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA OU TFD | MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDA EM PORTARIA ESPECÍFICA) | BIOLÓGICO | 20% | GHE-17 |
| | CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS DE FORMA HABITUAL POR LONGOS PERÍODOS | MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDA EM PORTARIA ESPECÍFICA) | PERICULOSIDADE | 30% | GHE-18 |
| | CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO OU GUINCHO | MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-19 |
| | CONDUÇÃO DE ÔNIBUS | MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-20 |
| OFICINA E LAVADOR (FROTA PATRIMONIAL) | MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | ASSISTENTE TÉCNICO BORRACHEIRO CHEFE DE SERVICO ELETRICISTA DE AUTOS MECANICO DE MAQUINA MECANICO DE VIATURA LEVE LAVADOR DE AUTOS SOLDADOR | QUÍMICO | 40% | GHE-21 |
| ESCOLA DO TRABALHO | INSTRUTOR DE PINTURA AUTOMOTIVA | INSTRUTOR DO TRABALHO | QUÍMICO | 20% | GHE-22 |
| SINALIZAÇÃO VIÁRIA | MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA) | PERICULOSIDADE | 30% | GHE-23 |
| | PINTURA VIÁRIA OU PRODUÇÃO DE PLACAS (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 40% | GHE-24 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO, DE ACORDO COM DECRETO Nº 15.238/2022 | RISCO DE VIDA | 30% | GHE-25 |
| | DEFESA CIVIL (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | RISCO DE VIDA | 30% | GHE-26 |
| CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CEAA) | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS E PONTES (OPERACIONAL), OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | BRAÇAL PEDREIRO OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-27 |

| LOCAL DE TRABALHO | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | CARGO/FUNÇÃO | RISCO | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE | GHE |
|---|--|-------------------------------|----------------|--|--------|
| FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO (FAC) | FABRICAÇÃO DE BLOCOS, FABRICAÇÃO DE LADRILHOS, SERRALHERIA, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, ARMAÇÃO E TELA, OPERAÇÃO DA USINA DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE TUBOS, GUIAS, SARJETAS, PONTOS DE ÔNIBUS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PINTURA A PISTOLA | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 40% | GHE-28 |
| | OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-29 |
| | ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | PERICULOSIDADE | 30% | GHE-30 |
| | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | RUÍDO | 20% | GHE-31 |
| USINA DE ASFALTO | PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 40% | GHE-32 |
| | GUIAS E SARJETAS (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 20% | GHE-33 |
| | OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 40% | GHE-34 |
| | OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-35 |
| | ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO (CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM HIDROCARBONETOS) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 20% | GHE-36 |
| GALERIAS E RAMAIS | MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-37 |
| | OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-38 |
| CARPINTARIA E SERRARIA | ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SERRARIA (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | RUÍDO | 20% | GHE-39 |
| PEV, ATERRO DE INERTES, COLETA DE LIXO E CATA-TRECO | COLETA DE LIXO URBANO, RECOLHIMENTO E SEPARAÇÃO DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-40 |
| | CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-41 |
| FERRAMENTARIA, BORRACHARIA E OFICINA (SESP) | PEQUENOS REPAROS EM MÁQUINAS E FERRAMENTAS | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | RUÍDO | 20% | GHE-42 |

| LOCAL DE TRABALHO | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | CARGO/FUNÇÃO | RISCO | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE | GHE |
|--|---|---|----------------|--|--------|
| HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS | JARDINAGEM E OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA EM HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | RUÍDO | 20% | GHE-43 |
| REGIONAIS (CENTRO, SUL, NORTE, SUDESTE), MERCADO MUNICIPAL, MERCATAU, APOIO SESP, LIMPEZA E VARRIÇÃO | VARRIÇÃO, RASTELO, ENXADA, APOIO DE TELA DE PROTEÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-44 |
| | OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL EM VIAS PÚBLICAS | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-45 |
| | PINTURA DE GUIAS, POSTES E PRÉDIOS PÚBLICOS | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 20% | GHE-46 |
| | ATIVIDADES DE ALVENARIA | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 20% | GHE-47 |
| | OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-48 |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA) | PERICULOSIDADE | 30% | GHE-49 |
| | CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-50 |
| CEMITÉRIO E FUNERÁRIA | SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E ABERTURA DE COVAS (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-51 |
| | REMOÇÃO E PARAMENTAÇÃO DE CADÁVERES | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 40% | GHE-52 |
| | ATIVIDADES DE ALVENARIA | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | QUÍMICO | 20% | GHE-53 |
| | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 20% | GHE-54 |
| PODA E SUPRESSÃO | ATIVIDADES DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES (OPERACIONAL) | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA E OPERAÇÃO DE MOTOSERRA/MOTOPODA) | PERICULOSIDADE | 30% | GHE-55 |
| | CONDUÇÃO DE CAMINHÕES | MOTORISTA | RUÍDO | 20% | GHE-56 |
| ARQUIVO CENTRAL E PATRIMÔNIO | MANUSEIO, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, LIVROS OU OBJETOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE | QUALQUER CARGO/FUNÇÃO | BIOLÓGICO | 20% | GHE-57 |



**PREFEITURA
DE TAUBATÉ**

**ANEXO II - REQUERIMENTO PADRONIZADO DE
SOLICITAÇÃO, SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DE ADICIONAIS
DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

| | | | |
|-------------|--|--------|--------------------|
| NOME: | | | |
| MATRÍCULA: | | CARGO: | |
| SECRETARIA: | | | LOCAL DE TRABALHO: |

2. TIPO DE REQUISIÇÃO E MOTIVO:

| | | | | |
|---------|---|--|--|--|
| TIPO: | <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO (TEMPORÁRIO) | <input type="checkbox"/> REVISÃO/REATIVAÇÃO | <input type="checkbox"/> CESSAÇÃO |
| MOTIVO: | <input type="checkbox"/> ADMISSÃO | <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA | <input type="checkbox"/> MUDANÇA DE CARGO, SETOR OU ATIVIDADES | |
| | <input type="checkbox"/> ADEQUAÇÃO AO DECRETO | <input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO | <input type="checkbox"/> AFASTAMENTO | <input type="checkbox"/> RETORNO AO TRABALHO |

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES HABITUALMENTE DESENVOLVIDAS:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, INCLUINDO EPI's:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

5. O SERVIDOR ESTÁ AUTORIZADO E IRÁ REALIZAR:

| | | | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|--|------------------------------|------------------------------|
| Contato físico direto com paciente ou material infecto-contagiante: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Contato direto e permanente com óleos e graxas: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Contato indireto com paciente ou agentes biológicos: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Manipulação de combustíveis e inflamáveis em grande quantidade: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Manipulação e utilização de objetos perfuro-cortantes: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Manipulação de produtos químicos perigosos: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Dispensação de medicamentos: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Manipulação de betume e massa asfáltica: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Operação de autoclave: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Manipulação de inseticidas: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Condução de ambulância ou TFD: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Operação de roçadeira: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Condução de motocicleta de forma habitual por longos períodos: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Operação de motosserra e motopoda: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Condução de caminhão: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Operação de máquinas pesadas (trator, retroescavadeira, patrol, etc): | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Trabalho em altura (acima de 2 metros do nível inferior): | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Operação de máquina de solda/oxiacetileno: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Trabalho com eletricidade (baixa tensão): | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Higienização de sanitários públicos de grande circulação de forma habitual e permanente: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Trabalho com eletricidade (alta tensão ou próximo da mesma): | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Manutenção de rede de esgoto predial de forma habitual e permanente: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Trabalho de pintura com tinta base solvente: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Manutenção da rede de galerias e ramais de águas pluviais em vias públicas: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
| Trabalho de pintura com tinta base água: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim | Limpeza interna de caixas d'água de grande porte: | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |

6. PREENCHER SE AUTORIZADO A CONDUZIR MOTOCICLETA:

Utiliza a motocicleta, em média, quantos dias da semana? _____ dias
Em média, quantas horas por dia? _____ horas/dia
Informar a placa da moto utilizada pelo servidor: _____

7. PREENCHER SE AUTORIZADO A HIGIENIZAR SANITÁRIOS:

Quantos sanitários estão sob sua responsabilidade? _____
Quantas vezes por semana limpa cada sanitário? _____ vezes
Quantas horas por dia gasta para esta atividade? _____ horas/dia

8. DECLARAÇÃO:



**PREFEITURA
DE TAUBATÉ**

**ANEXO II - REQUERIMENTO PADRONIZADO DE
SOLICITAÇÃO, SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DE ADICIONAIS
DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA**

Data de início de exercício do servidor no local ou atividade pretendida: _____ / _____ / _____.

Declaramos e nos responsabilizamos, sob as penas da Lei, que **as informações acima prestadas correspondem à verdade**, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, e a devida restituição dos valores recebidos indevidamente, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes abaixo listados.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Servidor
Assinatura

Chefia Imediata
Identificação e Assinatura

Secretário da Pasta
Identificação e Assinatura

PREENCHIMENTO PELO SESMT

9. ANÁLISE E ENQUADRAMENTO:

Analisada a solicitação, com base no Anexo I - Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas do **Decreto 15.384/2022**, e em critérios técnicos estabelecidos pelo SESMT da Prefeitura de Taubaté em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, nas atividades executadas pelo servidor de forma habitual e permanente, foi identificada a exposição aos seguintes agentes insalubres ou perigosos:

- FÍSICO: _____ QUÍMICO: _____ BIOLÓGICO: _____
 PERIGOSO (NR-16): _____ RISCO DE VIDA: _____
 NÃO FOI IDENTIFICADA EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES OU PERIGOSOS DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE

ENQUADRAMENTO NO GHE _____ DO ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS.

CONCLUSÃO QUANTO À CONCESSÃO DO ADICIONAL

| | | | | | |
|-----------------------------|------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> 10% | <input type="checkbox"/> 20% | <input type="checkbox"/> 40% |
| ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> SIM - 30% | | | |
| ADICIONAL DE RISCO DE VIDA | <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> SIM - 30% | | | |

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Segurança do Trabalho
Identificação e Assinatura

Segurança do Trabalho
Identificação e Assinatura

10. RECURSOS HUMANOS:

Cadastrado em _____ / _____ / _____.

Identificação e Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de mudança de cargo, setor ou atividades, é obrigatória nova solicitação para a devida avaliação.
2. É obrigatória a realização de todos os treinamentos necessários para a execução das atividades no cargo/função pretendidos.
3. O empregado deverá utilizar os equipamentos de proteção individual e uniformes atribuídos ao GHE no qual está sendo enquadrado.